



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DE GOIÁS**, com sede no Palácio Gurmecindo Manoel do Nascimento – Praça Jose Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 08.083.086/0001-75, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e gestora, Sra. **LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5669276 SSP-PC/GO, CPF Nº 030.082.566-86, residente nesta municipalidade, torna público que em cumprimento aos preceitos contidos no art. 6º, XLIII, art. 74, IV e art. 79 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Instrução Normativa n.º 008/2023 TCM/GO e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 309/2024 e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado, em sua sede, no horário de expediente, a partir do dia 27 de novembro de 2025, o procedimento de cadastro para futura contratação por meio de cadastramento de pessoa física e jurídica que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços na área de saúde, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente edital destina-se a credenciar pessoas Físicas e Jurídicas, para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Bela Vista de Goiás, para fins de atendimento complementar a nível ambulatorial em consultas e procedimentos, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 008/2023 TCM/GO e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 309/2024, com disponibilidades técnica conforme segue: Assistente Social; Auxiliar de Saúde Bucal – Ambulatório Odontologia Especializado; Auxiliar de Saúde Bucal – Estratégia de Saúde da Família; Biomédico; Cirurgião Buco-Maxilo; Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento à Pessoa com Deficiência; Cirurgião Dentista - Estratégia da Saúde da Família, Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia; Clínicas de Fisioterapia; Clínica para realização de Colonoscopia; Clínica para realização de Endoscopia Digestiva Alta; Coordenador do Caps; Coordenador do Centro de Especialidades Médicas; Coordenador da Odontologia; Coordenador do Setor de Regulação; Coordenador de Enfermagem da Clínica da Saúde da Mulher e do Hospital Municipal; Coordenador da Estratégia Saúde da Família; Coordenador da Farmácia Básica; Coordenador da Farmácia Hospital Municipal; Coordenador da Fisioterapia; Coordenador da Equipe E- Multi; Coordenador do SAMU; Coordenador da Vigilância Epidemiológica; Empresa de Prestação de Serviços a Distância para Facilitação de Realização de Laudos e Telemedicina com Equipe Especializada em Fazer e Interpretar (ECG) Eletrocardiograma online - 24 horas; Empresa Especialista em Exames Oftalmológicos; Enfermeiro Para CCIH/NSP: Clínica da Saúde da Mulher, Hospital Municipal e Vigilância Epidemiológica, Enfermeiro Plantonista; Enfermeiro Estratégia da Saúde da Família, Clínica da Saúde da Mulher e Vigilância Epidemiológica; Engenheiro de Alimentos;



Farmacêutico/Bioquímico Hospital Municipal; Farmacêutico/ Bioquímico Farmácia Básica, Central de Distribuição; Fisioterapeuta; Fisioterapeuta Especialista na Saúde da Mulher; Fonoaudiólogo; Médico Anestesta; Médico Angiologista; Médico Atendimento Zona Rural; Médico Auditor e/ou Autorizador; Médico Cardiologista; Médico Para Prestação de Serviços em Realização de Exames Cardiológicos; Médico Cirurgião Auxiliar; Médico Cirurgião Geral; Médico Cirurgião Obstetra Com Atendimento Ambulatorial; Médico Clínico Geral Plantonista; Médico Clínico Geral para realização de pequenas cirurgias/ ambulatório; Médico Diretor Clínico/Técnico (Clínica da Saúde da Mulher e Hospital Municipal); Médico Endocrinologista; Médico Gastroenterologista; Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Pediatra; Médico Pediatra Especialista em Neuropediatria; Médico Pediatra Para atendimento no Hospital Municipal (Centro Cirúrgico e Consultas de Urgência e Emergência); Médico Psiquiatra; Médico Programa Estratégia da Saúde, Médico Oftalmologista; Médico Ortopedista/Traumatologista; Médico do Trabalho; Médico Radiologista; Médico Ultrassonografista; Médico Urologista; Médico; Médico Veterinário (Centro de Zoonoses e Vigilância Sanitária); Médico Veterinário (Centro de Zoonoses, Agência Municipal do Meio Ambiente e Serviço e Serviço de Inspeção Municipal – SIM); Nutricionista; Profissional da Educação Física; Psicólogo; Técnico em Enfermagem Instrumentador Cirúrgico; Técnico em Enfermagem para Acompanhamento de Pacientes em Tratamento de Hemodiálise; Técnico em Enfermagem Ambulatório Especializado, Programa Estratégia da Saúde da Família e Clínica da Saúde da Mulher; Técnico em Enfermagem Plantonista; Técnico em enfermagem Socorrista Habilitado SAMU; Técnico em Radiologia.

Todos os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos de Fiscalização de Classe do Estado de Goiás até o ato da assinatura do contrato.

1.2. Os valores a serem pagos conforme a prestação dos serviços serão os constantes do ANEXO V, da tabela de cargos, vagas, atribuições genéricas, valores e carga horária dos serviços a serem prestados, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vide resolução nº 12 de 06 de novembro de 2025, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo, em conformidade com os dispositivos constantes da Lei nº 14.133/2021, e seguindo a referência do SUS – Art. 12 da Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM-GO e suas alterações posteriores.

1.3. Os interessados poderão realizar inscrição até 31 de Dezembro de 2026, admitindo-se a apresentação de documentos a qualquer tempo até a data indicada.

1.4. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da Prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o CONTRATADO e o Município de Bela Vista de Goiás ou Fundo Municipal de Saúde, nem subordinação típica de servidor, observando os arts.2º,4º e 13 da IN nº 008/2023 do TCM-GO;

1.5. O Edital terá validade ate 31 de Dezembro de 2026, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás ou até a abertura de um novo edital.



1.6. O credenciamento obedecerá às regras do regime de execução indireta com pagamento pela execução dos serviços conforme tabela do Anexo VIII.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1.Poderão participar deste procedimento todos os interessados pessoas físicas e jurídicas que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.1.1.O credenciamento para os serviços privativos de médicos podem ser realizados na pessoa física ou jurídica.

2.2.Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Fundo Municipal de Bela Vista de Goiás, valores estes que foram analisados e pré-aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e de acordo com os valores referenciais do SUS, conforme especificado neste Edital.

2.3. É vedada a participação de profissional que já ocupe cargo efetivo neste Município, salvo nas hipóteses de acumulação de cargos previstas no art. 37,XVII e XVII da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários e respeitadas as demais restrições da IN 008/2023 do TCM-GO.

2.4. O interessado em participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado.

2.5.Para os profissionais interessados pessoa física são também requisitos:

- a)Idade mínima de 18 anos;
- b)Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- c)Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- d)Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.6.Não poderão participar deste credenciamento:

2.6.1.Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, vedada a participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município, sendo permitido casos previstos de acordo com a Constituição Federal.

2.6.2.Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.6.3.Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

3.DO CREDENCIAMENTO.

3.1.É facultado a todo interessado que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2.O credenciamento será feito a todas as pessoas, independentemente do número de demandas oferecidas, cabendo ao Poder Público CONTRATANTE a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3.A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria



Municipal de Saúde.

3.4.O período das inscrições/apresentação de documentos para primeira remessa de contratação será do dia 27 de novembro de 2025 até dia 29 de novembro de 2025, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo abertas as inscrições até 31 de dezembro de 2026 .

3.5 O Procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de todos os documentos, conforme edital.

3.6.Caso a documentação esteja incompleta ou algum documento sem assinatura, aquele interessado será desclassificado do presente credenciamento, podendo o mesmo protocolar novamente toda documentação exigida neste edital.

3.7. Após o prazo definido no item 3.4, as análises de novas inscrições serão feitas continuamente, com publicações periódicas de novos credenciados.

4.PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS.

4.1 Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, obedecendo aos princípios do SUS, aos protocolos científicos, e aos objetivos deste município;

4.2.Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição por meio do trabalho em equipe e polivalência;

4.3. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;

4.4.Cumprir a carga horária de prestação de serviços de acordo com o contrato celebrado, assinando as folhas de frequência e entregando à Chefia Imediata.

4.5. Zelar pela limpeza e organização de seu local de trabalho;

4.6.O Credenciado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

4.7.O Credenciado deverá preencher a ficha cadastral e manter os dados atualizados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

5.CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA.

5.1O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Requerimento para Credenciamento (Anexo I - A), será aceito somente o anexo deste edital;
- II. Declaração de Contato do Prestador conforme ao Anexo V devidamente preenchida (será aceito somente o anexo deste edital);
- III. CPF;



- IV. RG;
- V. Título de eleitor;
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral;
- VII. Comprovante de PIS/PASEP;
- VIII. Carteira de Reservista (para pessoas físicas - homens);
- IX. Dados da conta bancária, com preferência pelo Banco Itaú , desde que não seja conta salário;
- X. Comprovante de endereço atualizado (até 03 meses);
- XI. Declaração que não exerce função pública / ou caso exerça (Anexo III-A ou Anexo III-B);
- XII. Declaração de Autônomo (Anexo II), será aceito somente o anexo deste edital;
- XIII. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso para área requerida;
- XIV. Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso);
- XV. Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ou Órgão equivalente do Estado de Goiás;
- XVI. Síntese do Currículo (assinado) acompanhado de cópias de todos os documentos comprobatórios indicados no currículo, devidamente atualizado;
- XVII. Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal;
- XVIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- XIX. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- XX. Certidão Negativa de Débitos Municipal de Bela Vista de Goiás.
- XXI. Certidão de Regularidade Profissional no Conselho de Classe ou Órgão equivalente do Estado de Goiás
- XXII. Declaração de adequação e fidelidade dos documentos apresentados conforme Modelo no Anexo VI, será aceito somente o anexo deste edital;

6. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.

6.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Requerimento para o credenciamento (Anexo I -B);
- II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação ativa;
- III. Contrato Social e suas alterações;
- IV. Comprovante de endereço atualizado da empresa (até 03 meses);
- V. Alvará de Licença Funcionamento; (Para credenciamento de serviços em local diverso dos órgãos públicos municipais);
- VI. Alvará de Licença Sanitária (Para credenciamento de serviços em local diverso dos órgãos públicos municipais);
- VII. Alvará do Corpo de Bombeiros (Para credenciamento de serviços em local diverso dos órgãos públicos municipais);
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal da empresa;



- IX. Certidão Negativa de Débitos Estadual da empresa;
- X. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da empresa;
- XI. Certidão de Regularidade com o FGTS da empresa;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista da empresa;
- XIII. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial da **SEDE** da empresa.
- XIV. Declaração de que não emprega menor de idade (Anexo IV);
- XV. Informações da conta bancária;
- XVI. Declaração informando o nome e número do registro no conselho de classe do profissional responsável técnico pela empresa;
- XVII. Declaração informando o nome do profissional que irá efetivamente prestar os serviços pela empresa;
- XVIII. CPF do profissional que irá efetivamente prestar os serviços;
- XIX. RG do profissional que irá efetivamente prestar os serviços;
- XX. Comprovante de endereço atualizado (até 03 meses) do profissional que irá efetivamente prestar os serviços;
- XXI. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso para área requerida, do profissional que irá efetivamente prestar os serviços;
- XXII. Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso), do profissional que irá efetivamente prestar os serviços;
- XXIII. Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ou Órgão equivalente do profissional que irá efetivamente prestar os serviços;
- XXIV. Certidão de Regularidade Profissional no Conselho de Classe ou Órgão equivalente do Estado de Goiás
- XXV. Síntese do Currículo (assinado) do profissional que irá efetivamente prestar os serviços, acompanhado de cópias de todos os documentos comprobatórios indicados no currículo, devidamente atualizado;
- XXVI. Declaração de Contato do Prestador conforme ao Anexo V devidamente preenchida (não será aceito outro tipo de declaração);
- XXVII. Certidão de Consulta de Pessoa Jurídica emitida pelo TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- XXVIII. Declaração de adequação e fidelidade dos documentos apresentados, conforme Modelo no Anexo VI;

7.DO ENVELOPE

7.1. O envelope constando a documentação relacionada nos itens 5 e 6, deverão estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:



À COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025

NOME DO INTERESSADO:

CPF/CNPJ nº:

DESCRIÇÃO SERVIÇO PARA O QUAL SE CANDIDATA:

7.2. Os profissionais indicados para prestação de serviço deverão prestar compromisso quando da contratação, podendo ser substituídos por outros indicados pela contratada desde que essa apresente a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos e qualificação técnica similar, os quais serão previamente analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

8.DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO.

8.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação serão habilitados.

8.2. A pontuação será utilizada apenas para fins de distribuição de demanda e eventual priorização de chamadas, não havendo exclusão de candidatos que atinjam os requisitos mínimos de habilitação.

8.3.A Comissão de Credenciamento instaurada pelo Decreto nº 218 publicado na data de 18 do mês de fevereiro de 2025, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada nos itens 5.1 e 6.1, bem como divulgar a relação dos CONTRATADOS habilitados, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos, conforme à necessidade do órgão CONTRATANTE.

8.4.Não serão CONTRATADOS os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos.

8.5.A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender às demandas da população nas suas respectivas áreas de atuação.

8.6.O Credenciamento será realizado em duas etapas:

Primeira etapa: Análise documental, de caráter eliminatório e habilitatório, onde será avaliado o preenchimento das condições de habilitação .

Segunda Etapa: Análise curricular e Apresentação dos cursos, os quais baseia-se nos princípios da eficiência e moralidade administrativa (CF/88, art. 37), bem como nas diretrizes da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Decreto nº 1.171/1994, Portaria MS nº 2.528/2006, RDC ANVISA nº 36/2013, Portaria MS nº 529/2013, RDC nº 222/2018, NR-32 e Lei nº 13.722/2018, que preveem a capacitação permanente e o compromisso ético e seguro dos profissionais que atuam na saúde pública.

8.6.1.No caso de empate, o critério a ser utilizado será o SORTEIO.

8.7.A análise documental de pessoa física compreende:



8.7.1.A investigação da veracidade/legalidade das informações contidas nas documentações apresentas;

8.7.2.Regularidade do CPF e apresentação correta dos documentos solicitados.

8.7.3.A análise curricular compreenderá pontuação da seguinte forma:

CONTRATADO			
Experiências profissionais e pós-graduação concluída**	ITENS	PONTUAÇÃO	SUBTOTAL*
	Apresentação currículo	1,0	1,0
	Pós Graduação concluída na área dos serviços pretendidos***	1,0 ponto por especialização (limitado a duas especializações)	2,0
	Cursos extracurriculares na area pretendida.	0,5 ponto por cursos de aperfeiçoamento (limitado a dois cursos)	1,0
	Experiência comprovada nos serviços pretendidos.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	1,0
Cursos :	Ética no Serviço Público – Fundamenta o comportamento profissional, integridade e responsabilidade no exercício da função pública. (Base legal: Decreto nº 1.171/1994 – Código de Ética do	Pontuação de acordo com carga horária De 15 a 20h – 0,5 De 21 a 40 h – 1,0 De 41 a 60 h – 2,0	2,0



	Servidor Público.)		
	Humanização no SUS - Promove o acolhimento, empatia e respeito no atendimento ao usuário. (Base legal: Política Nacional de Humanização – Portaria nº 2.528/2006.)	Pontuação de acordo com carga horária De 15 a 20h – 0,5 De 21 a 40 h – 1,0 De 41 a 60 h – 2,0	2,0
	Segurança do Paciente Ensina práticas seguras no cuidado, prevenção de infecções. (Base legal: RDC nº 36/2013 e Portaria MS nº 529/2013.)	Pontuação de acordo com carga horária De 15 a 20h – 0,5 De 21 a 40 h – 1,0	1,0

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

**Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos juntamente com os demais documentos no envelope da inscrição no processo de credenciamento, devendo constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária e em papel timbrado.

***A especialização específica como requisito para atender a demanda do serviço não será computada na pontuação.

**** Serão considerados cursos específicos apenas aqueles devidamente concluídos e certificados de forma independente, com carga horária definida e conteúdo programático relacionado diretamente à área correlatada.

***** Serão aceitos certificados de capacitação, cursos extracurriculares ou atualização profissional que possuam carga horária mínima de 15 (quinze) horas e que tenham sido concluídos nos últimos 03 (três) anos.



8.8. As pessoas jurídicas, para fins de apresentação da documentação comprobatória do item 7.7.3, deverá apresentar os documentos do responsável técnico indicados no item 6.1.

8.8.1 Serão considerados para critério de distribuição de demanda, a quantidade de cursos relacionados a cada responsável técnico indicado, computando-se cada um no total da pessoa jurídica.

9.DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO.

9.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;

9.2. Ter sido exonerado da Administração Municipal de BELA VISTA DE GOIÁS por atos de indisciplina pelo período de 02 anos; ou processo de sindicância (PAD) em andamento ou irregularidades já transitado e julgados.

9.3. Será excluído do Credenciamento o candidato que:

9.3.1. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

9.3.2. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo de Credenciamento.

9.3.3. Ter notificações seguidas de rescisão contratual unilateral por descumprimento contratual inexecução parcial ou total do contrato.

10.DA PUBLICIDADE.

10.1 A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos PROPONENTES habilitados ao credenciamento no portal constante do site da Prefeitura (<https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>).

11.DOS RECURSOS.

11.1. O PROPONENTE interessado poderá impugnar o Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, observando-se que a impugnação deverá ser apresentada antes da data fixada para o recebimento da documentação de habilitação dos candidatos.

11.2. Interpor recurso administrativo contra o resultado do credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

11.3. A impugnação e/ou o recurso deverão ser devidamente fundamentados, redigidos em duas vias digitadas e protocolados junto à Comissão de Credenciamento, de forma presencial, na sala localizada no endereço anteriormente indicado, ou encaminhados ao endereço eletrônico oficial: credenciamentosaudelavista@gmail.com.

11.4. A Comissão de Credenciamento deverá analisar, julgar e responder à impugnação ou ao recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do respectivo protocolo, em conformidade com o disposto nos arts. 165 a 171 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. Os serviços a serem prestados serão executados no Município de Bela Vista de Goiás, zonas rurais, seus povoados e distritos, caso necessário, e em especificamente, junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, junto à população do município, a depender da determinação da SMS.

12.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando como limite o fixado no instrumento contratual.

12.3.A credenciada se obriga a fornecer a documentação prévia em conformidade de todos os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações constantes no item anterior.

12.4. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços prestados mediante credenciamento.

13.DO PAGAMENTO.

13.1.O pagamento pelos serviços prestados pelos CONTRATADOS será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde bem como pelos controles de prestação de serviços, planilhas de produções de serviços e escalas de plantões devidamente atestadas.

13.2.O Fundo Municipal de Saúde, no prazo convencionado no termo, pagará aos CONTRATADOS (Pessoa Física) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários, consultas/procedimentos SUS, e constantes do ANEXO , pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do controle das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões.

13.2.1 O pagamento observará a ordem cronológica nos termos do art 141 da Lei 14.133/2021.

13.3.É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

13.3.1. A remuneração aos credenciados está limitada aos valores constantes na Tabela XIII, sendo vedado o pagamento de verbas trabalhistas conforme arts. 10 e 13 da IN nº 008/2023 do TCM/GO.

13.4.Aos CONTRATADOS fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento atencipados.

13.5.Para entidades conveniadas, prestadoras de serviços, com ou sem fins lucrativos, e



empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, serão pagos pelos serviços efetivamente prestados os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SIA e SIH/SUS em vigor, editada pelo Ministério da Saúde, mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Podendo adotar a tabela diferenciada devidamente aprovada no Conselho Municipal de Saúde, conforme necessidade e prioridade do serviço (Portaria GM/MS nº 1.606/2001).

14.DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS.

14.1.O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. A escolha do prestador de serviços é exclusiva do usuário tomador. Os usuários e os serviços deverão seguir as normas de acesso da Regulação Assistencial.

15.DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO.

15.1.O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital, e ficará aberto até 31 de dezembro de 2026.

15.2.A análise das propostas terá início no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu recebimento por meio de protocolo, sendo o resultado divulgado no site eletrônico (<https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>).

15.3.O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município

15.4. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

16.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1.As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios dos Governos Federal e Estadual.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.O profissional que, depois de CONTRATADO não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas na art. 156, da Lei 14.133/2021, abaixo:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação,



através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal e impedimento de contratar com o Município de Bela Vista de Goiás, ou pelo prazo de até 02 (dois) anos incluindo de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

17.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

18.DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

18.1.Após o credenciamento será formalizado Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta anexo deste edital, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

18.2.Após o credenciamento, a administração convocará os credenciados para assinar o Contrato de Prestação de serviços;

18.3.Os convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação que poderá ser realizada via e-mail ou telefônico, para assinar o contrato.

18.4.O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

18.5.O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do CONTRATADO na pessoa jurídica a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

18.6.Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

18.7 A Administração poderá rescindir o contrato, de forma unilateral e sem ônus, em caso de homologação e consequente convocação de candidato para assumir cargo público efetivo decorrente de aprovação em concurso público, situação que impossibilite a continuidade da execução do objeto contratado.

18.8.A credenciada pessoa física não terá qualquer vínculo trabalhista com a administração, sendo um contrato de natureza de prestação de serviços de acordo com item 04 deste edital.

18.9.A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1.Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.



19.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, telefone: (062) 3551-7019 ou pelo email credenciamentosaudebelavista@gmail.com.

19.3 Os anexos são partes integrante deste:

ANEXO I -A – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA;
ANEXO I -B – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO AUTÔNOMO;
ANEXO III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PUBLICO;
ANEXO III- B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR
ANEXO V- INFORMAÇÕES DE CONTATO DO PRESTADOR;
ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS;
ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL;
ANEXO VIII – QUADRO DE CARGOS E VAGAS.;

Bela Vista de Goiás - GO, 24 de novembro de 2025

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto 014/2025



ANEXO I - A

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Ao: Município De Bela Vista De Goiás / Secretaria Municipal De Saúde

O interessado abaixoqualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA SAÚDE divulgado pelo Município de *BELA VISTA DE GOIÁS*/Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços na área da saúde, na especialidade _____, nos termos do chamamento público nº 004/2025.

Nome	
Nº Conselho	
Endereço	
Cidade	
CEP	
CPF Nº	
Especialidade	

Bela Vista de Goiás, ____/____/____

Assinatura



ANEXO I-B

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Ao: Município De Bela Vista De Goiás / Secretaria Municipal De Saúde

A EMPRESA INTERESSADA, abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA SAÚDE divulgado pelo Município de BELA VISTA DE GOIÁS/ Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços na área da saúde, na especialidade _____, nos termos do chamamento público nº 004/2025.

Dados da Empresa:

Nome	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
CEP	
Especialidade	

Dados do Responsável técnico:

Nome	
Nº Conselho	
Endereço	
Cidade	
CEP	
CPF Nº	
Especialidade	

Prestador de serviços:

Nome	
Nº Conselho	
Endereço	
Cidade	
CEP	
CPF Nº	
Especialidade	

Bela Vista de Goiás, ____/____/2025

Assinatura



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, _____,
(qualificação), de conformidade com o Edital de Credenciamento e o Termo de Credenciamento estipulado com o Município de Bela Vista de Goiás (GO), através da Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO estar ciente de que fui CONTRATADO para prestação de serviços sem vínculo empregatício para exercer funções como profissional autônomo. DECLARO, ainda, estar ciente de que o referido Termo de Credenciamento é regido pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 309/2024 e da submissão a todos os ditames previstos no edital nº 004/2025.

Bela Vista de Goiás- (GO), ____ de _____ de _____.

DECLARANTE



ANEXO III – A

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Venho perante a Administração Pública Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, DECLARAR, sob minha inteira e pessoal responsabilidade, para os fins de mister e para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, que até a presente data, não ocupo nenhum cargo público, de qualquer condição, bem assim não possuo aposentadoria por invalidez ou qualquer outra forma de impedimento legal, em nenhuma esfera do Poder, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos e condições da legislação vigente, aplicável à matéria posta, especialmente das leis editadas pelo Município, sujeitando-me pela veracidade ideológica da presente, as conseqüências e ao rigor da lei, assumindo, de conseqüência, ônus das declarações, isentando, os agentes administrativos, de qualquer envolvimento das expressões e afirmativas, contidas na presente declaração.

Por consistir esta a expressão da verdade, firmo a presente, para cumprimento das formalidades legais.

Bela Vista de Goiás, ____/____/____.

CPF: _____



ANEXO III -B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____, na cidade
_____.

DECLARO, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal, que:
exerço o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões)
pública(s): _____

informando que a acumulação é lícita, conforme previsto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, por se tratar de cargos acumuláveis (ex.: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou falsidade nesta declaração implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis, podendo ensejar o cancelamento do credenciamento ou rescisão contratual, conforme o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

PESSOA JURÍDICA

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do CPF nº _____, DECLARA que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Bela Vista de Goiás - GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTATO DO PRESTADOR

NOME: _____	
CPF: _____	
RG _____	PIS: _____
ENDEREÇO: _____	
NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE OU ÓRGÃO EQUIVALENTE DO ESTADO DE GOIÁS: _____	
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO; () CASADO; () UNIÃO ESTÁVEL () DIVORCIADO; () VIÚVO	
CONJUGE: _____	CPF: _____
TELEFONE: _____	
TELEFONE RECADO: _____	
EMAIL: _____	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO (ANEXAR COMPROVANTE – CÓPIA DO VERSO DO CARTÃO OU SALDO/EXRATO):	
➤ BANCO: _____	
➤ AGÊNCIA: _____	
➤ CONTA CORRENTE: _____	
➤ POSSUI CHAVE PIX VINCULADA AO CPF: _____	
• DADOS DA EMPRESA (PREENCHER SOMENTE PESSOA JURIDICA)	
• CNPJ _____	
• ENDEREÇO: _____	
• CIDADE: _____	
• CEP: _____	

Declaro que todos os dados apresentados são fiéis aos documentos originais.

Bela Vista de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 004/2025

A PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA _____,
Inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _____,
propõe a essa entidade o
credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Bela Vista de Goiás, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Credenciamento Edital 004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.XXX / 20XX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO, com sede no Palácio Gurmecindo Manoel do Nascimento – Praça Jose Lobo, nº 10, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.083.086/0001-75, neste ato representado pela Gestora LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado gestor do FMS através do decreto 014/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de XXXXXX sob o n. XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00X/2025, tem entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento legal no inciso IV do artigo 74 e artigo 78 da Lei 14.133/2021 e por força do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxx , a serem executados nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Na execução do presente contrato, os serviços serão prestados em carga horária de xxxxxx horas mensais.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.O presente contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2026 , contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 309/2021.

PARAGRAFO ÚNICO: A prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes, verificada a vantagem e a disponibilidade orçamentária.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1.O CONTRATANTE pagará os serviços efetivamente executados pelo CONTRATADO até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente e conforme requisitos do edital.

4.CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1.DA CONTRATANTE

5.1.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao CONTRATADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CONTRATANTE;



- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CONTRATADO, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e) Disponibilizar ao CONTRATADO uma cópia do presente contrato.

5.2.DO CONTRATADO

5.2.1.O CONTRATADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela CONTRATANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do CONTRATANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- g) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- h) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- i) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- j) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- k) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- l) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- m) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- n) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- p) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- q) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- r) Comunicar a CONTRATANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.
- s) O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade indicada, pela Administração, sempre que observada a necessidade do serviço.
- t) Por interesse da CONTRATANTE o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.
- u) O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.



- v) Na execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.
- w) O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.
- x) O CONTRATADO se compromete a participar de cursos, capacitações e rodas de conversas oferecidas pelo CONTRATANTE e ministrar palestras quando necessário.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, mediante notificação no prazo de 30 dias as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo nº 156, da Lei 14.133/2021, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

7.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CONTRATADO.

7.4. Independentemente das sanções retro o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

7.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CONTRATADO pela CONTRATANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CONTRATADO, amigável ou judicialmente.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.7. Os atos praticados pelo CONTRATADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CONTRATANTE ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o CONTRATADO para devidas providências, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse Público superveniente em atenção o art. 137 da Lei 14.133/2021, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por partes. A critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal do CONTRATADO a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a profissão pelo CONTRATADO, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer cláusula deste contrato.
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;



e) A Administração poderá rescindir o contrato, de forma unilateral e sem ônus, em caso de homologação e consequente convocação do candidato para assumir cargo público efetivo decorrente de aprovação em concurso público, situação que impossibilite a continuidade da execução do objeto contratado..

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o CONTRATADO deixar de prestar serviço nos termos deste contrato poderá ser rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o CONTRATADO deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art 94 da Lei 14.133/2021, no jornal de grande circulação e no site da prefeitura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIACÃO DO CONTROLE INTERNO E DO CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com as normas vigentes, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. 004/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADO, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Bela Vista de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Bela Vista de Goiás, de de 20 .

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



ANEXO VIII

Quadro demonstrativo de cargos, vagas, atribuições genéricas, valores e carga horária aprovados pelo conselho municipal de saúde.

SERVIÇO	QTD VAGAS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	VALOR
ASSISTENTE SOCIAL	8	Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; organizar a comunidade visando assegurar a sua participação; orientar trabalhos relacionados a seus aspectos sociais, no âmbito das atividades previstas na rede de atenção básica e hospital municipal, realizar palestras quando necessário, para executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área, outros serviços correlatos e outras atividades a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 3.300,00 (30 HORAS SEMANAIS)
ASSISTENTE SOCIAL	4	Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; organizar a comunidade visando assegurar a sua participação; orientar trabalhos relacionados a seus aspectos sociais, no âmbito das atividades previstas na rede de	R\$ 2.200,00 (20 HORAS SEMANAIS)



		atenção básica e hospital municipal, realizar palestras quando necessário, para executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área, outros serviços correlatos e outras atividades a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - AMBULATORIAL ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO	2	Executar atividades técnicas e auxiliares em saúde bucal, sob a orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 2.000,00 (40 HORAS SEMANAIS)
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - AMBULATORIAL ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO	3	Executar atividades técnicas e auxiliares em saúde bucal, sob a orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 1.650,00 (30 HORAS SEMANAIS)
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	12	Executar atividades técnicas e auxiliares em saúde bucal sob a orientação e supervisão do Cirurgião Dentista	R\$ 2.000,00 (40 HORAS SEMANAIS)



		integrante da Equipe de Saúde Bucal e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
BIOMÉDICO	4	Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológica, exames de citologia espoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados ; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e	R\$ 3.300,00 (40 HORAS SEMANAIS)



gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológica ,exames de citologia espoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados ; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência ;preparar amostras; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área, outras



		atividades correlatas e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
CIRURGIÃO BUCO-MAXILO	1	Executar atividades profissionais da área da Saúde, correspondentes à sua especialidade, realizar Palestras quando necessário, sendo o RT do CEO dentre outras atividades correlatas e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 9.000,00 (36 HORAS SEMANAIS)
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PEDIATRIA	1	Executar atividades profissionais da área da Saúde, correspondentes à sua especialidade dentre outras atividades correlatas e a critério do Supervisor dos serviços e da Secretaria Municipal de Saúde	R\$7.000,00 (40 HORAS SEMANAIS)
CIRURGIÃO DENTISTA - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	12	Realizar atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, realizar palestras quando necessário, dentre outras atividades correlatas e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal	R\$ 5.000,00 (40 HORAS SEMANAIS)



		de Saúde.	
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	2	Executar atividades profissionais da área da Saúde, correspondentes à sua especialidade dentre outras atividades correlatas e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 6.000,00 (30 HORAS SEMANAIS)
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	1	Prestação de serviços de fisioterapia compreendendo o tratamento necessário, realizar sessões de fisioterapia para reabilitação em ortopedia, neurologia e fisioterapia na recuperação pulmonar, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a prestação de serviço. Participar de reuniões com o(a) Supervisor(a) dos Serviços e representantes da Secretaria de Saúde. Executar os serviços de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas políticas/programas.	R\$ 4.000,00 ESTIMADO MENSAL
CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE COLONOSCOPIA	1	Prestação de serviços de acordo com sua especialização, na	R\$ 600,00 POR PROCEDIMENTO REALIZADO COM SEDAÇÃO



		realização de Procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	1	Prestação de serviços de acordo com sua especialização, na realização de Procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 250,00 POR EXAME REALIZADO
COORDENADOR (A) DO CAPS- PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA/ ENFERMAGEM	1	Exercer atividade de supervisão de equipes ligadas a atenção básica e/ou secundária, desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde, doença da população, implantar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e	R\$ 5.500,00 (40 HORAS SEMANAIS)



		gestão, e outras e demais atividades pertencentes ao cargo da Secretaria Municipal de Saúde.	
COORDENADOR (A) DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS-CEM-PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM	1	Exercer atividade de supervisão de equipes ligadas a atenção básica e/ou secundária, desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde, doença da população, implantar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, e outras e demais atividades pertencentes ao cargo da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 5.500,00 (40 HORAS SEMANAIS)
COORDENADOR (A) DA ODONTOLOGIA COM NÍVEL SUPERIOR-PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA	1	Supervisionar as equipes de odontologia nas unidades de saúde, separando e encaminhando materiais de uso odontológico nos postos, com palestras e reuniões de grupo que compõem patologias que necessitam de acompanhamento e orientações, participação e acompanhamento de processos licitatórios. Realizar atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, conforme diretrizes	R\$ 6.000,00 (40 HORAS SEMANAIS)



		do Programa Saúde da Família e Programa Brasil Sorridente dentre outras atividades correlatas da Secretaria Municipal de Saúde.	
COORDENADOR (A) DO SETOR DE REGULAÇÃO COM NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM	1	Exercer atividade de supervisão de equipes ligadas a atenção básica e/ou secundária, desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde, doença da população, implantar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, e outras e demais atividades pertencentes ao cargo da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 5.500,00 (40 HORAS SEMANAIS)
COORDENADOR (A) DE ENFERMAGEM DA CLÍNICA DA SAÚDE DA MULHER E HOSPITAL MUNICIPAL COM NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM	1	Exercer atividade de supervisão de todas as equipes de enfermagem assistencial e de urgência e emergência, desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde, doença da população, implantar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, e outras e demais atividades pertencentes ao cargo e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 6.000,00 (40 HORAS SEMANAIS)



COORDENADOR (A) DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM	1	Exercer atividade de supervisão de todas as equipes do Programa Estratégia Saúde da Família, desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde doença da população, implantar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, e outras e demais atividades pertencentes ao cargo e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 5.500,00 (40 HORAS SEMANAIS)
COORDENADOR (A) DA FARMÁCIA BÁSICA COM SUPERIOR EM FARMÁCIA COM CRF ATIVO	1	Coordenar o controle de estoque medicamentos, por meio de sistema informatizado e controle diário, garantindo o armazenamento adequado, a validade e a disponibilidade de medicamentos para os pacientes; Prestar suporte técnico aos médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde, orientando sobre a escolha, dosagem, administração e possíveis interações medicamentosas através da revisão de prescrições médicas, promovendo uma conduta terapêutica mais eficaz; Desenvolver, revisar e garantir a aplicação de protocolos clínicos e diretrizes para o uso	R\$ 6.000,00 (40 HORAS SEMANAIS)



		racional de medicamentos, por meio de capacitações, assegurando que as práticas de prescrição e administração estejam alinhadas com as melhores práticas; Contribuir para a implementação de auditorias internas, garantindo que a farmácia hospitalar atenda às exigências legais; Controlar o orçamento da farmácia hospitalar, monitorando gastos e implementando estratégias para a redução de custos sem comprometer a qualidade do atendimento e a segurança do paciente, otimizando o uso dos recursos disponíveis; Monitorar e analisar indicadores de desempenho relacionados ao uso de medicamentos, como tempo de entrega, custos, taxas de erro de medicações, permitindo implementação de melhorias nos processos; Promover a notificação de reações adversas e contribuir para práticas farmacológicas através do	
--	--	--	--



		monitoramento e registro dos possíveis efeitos adversos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	
COORDENADOR (A) DA FARMÁCIA DO HOSPITAL COM SUPERIOR EM FARMÁCIA COM CRF ATIVO	1	Coordenar o controle de estoque medicamentos, por meio de sistema informatizado e controle diário, garantindo o armazenamento adequado, a validade e a disponibilidade de medicamentos para os pacientes; Prestar suporte técnico aos médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde, orientando sobre a escolha, dosagem, administração e possíveis interações medicamentosas através da revisão de prescrições médicas, promovendo uma conduta terapêutica mais eficaz; Desenvolver, revisar e garantir a aplicação de protocolos clínicos e diretrizes para o uso racional de medicamentos, por meio de capacitações, assegurando que as práticas de prescrição e administração estejam alinhadas com as melhores práticas; Contribuir para a implementação de	R\$ 6.000,00 (40 HORAS SEMANAIS)



		auditorias internas, garantindo que a farmácia hospitalar atenda às exigências legais; Controlar o orçamento da farmácia hospitalar, monitorando gastos e implementando estratégias para a redução de custos sem comprometer a qualidade do atendimento e a segurança do paciente, otimizando o uso dos recursos disponíveis; Monitorar e analisar indicadores de desempenho relacionados ao uso de medicamentos, como tempo de entrega, custos, taxas de erro de medicações, permitindo implementação de melhorias nos processos; Promover a notificação de reações adversas e contribuir para práticas farmacológicas através do monitoramento e registro dos possíveis efeitos adversos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	
COORDENADOR (A) DA FISIOTERAPIA COM NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA	1	Exercer atividade de supervisão de equipes e de todos os profissionais de fisioterapia	R\$ 5.500,00 (40 HORAS SEMANAIS)



		credenciados pela secretaria municipal de saúde, gerenciar a assistência prestada, planejar e implementar as ações de educação em saúde dirigidas aos Fisioterapeutas envolvidos na assistência, assim como interagir com a equipe multiprofissional trabalhando na construção de protocolos assistenciais.	
COORDENADOR (A) DA EQUIPE E-MULTI (NASF) COM NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM / NUTRICIONISTA/ PSICOLOGA	1	Supervisionar as equipes multiprofissionais de saúde, com palestras e reuniões de grupo que compõem patologias que necessitam de acompanhamento e orientações. Realizar atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, conforme diretrizes do Programa Saúde da Família e Programa Brasil Sorridente dentre outras atividades correlatas da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 5.500,00 (40 HORAS)
COORDENADOR (A) DO SAMU COM NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM	1	Exercer atividade de supervisão de equipes ligadas a atenção básica e/ou secundária, desenvolver ações	R\$ 5.000,00 (40 HORAS SEMANAIS)



		educativas que possam interferir no processo de saúde, doença da população, implantar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, e outras e demais atividades pertencentes ao cargo da Secretaria Municipal de Saúde.	
COORDENADOR (A) DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	Desenvolver atividades da supervisão, coordenação, planejamento e avaliação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde. Analisar e acompanhar doenças e agravos de interesse, investigar casos e surtos de doenças, participar na formulação de políticas de saúde, capacitar unidades notificantes, estimar e publicar indicadores em saúde, promover a comunicação de informações em toda rede e outras demais atividades pertencentes ao cargo e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 5.500,00 (40 HORAS)
EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À DISTÂNCIA PARA FACILITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LAUDOS E TELEMEDICINA COM	1	Prestação de serviços especializados a distância de interpretação de Eletrocardiograma, conforme demanda da unidade, realizando laudos e	R\$ 2.000,00 (MENSAIS)



EQUIPE ESPECIALIZADA EM FAZER E INTERPRETAR (ECG) ELETROCARDIOGRAMA - 24 HORAS		telemedicina, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área, outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
EMPRESA ESPECIALISTA EM EXAMES OFTALMOLÓGICOS	1	Prestação de serviços de oftalmologia de acordo com sua especialização, compreendendo a realização de cirurgia de facoemulsificação com implante de Lio – cirurgia de catarata e cirurgia de pterígio	R\$ 1.200,00 FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DEE LENTE- CADA OLHO R\$ 750,00 CIRURGIA DE PTERÍGIO- CADA OLHO
ENFERMEIRO (A) PARA SCIRAS/NSP: CLÍNICA DA SAUDE DA MULHER, HOSPITAL MUNICIPAL E VIGILÂNICA EPIDEMIOLÓGICA	1	Exercer atividade de supervisão relacionada ao SCIRAS (Serviço de Controle de Infecção Relacionada à assistência à saúde) /NSP (Núcleo de Segurança do Paciente) /NVE (Núcleo de Vigilância Epidemiológica hospitalar) à Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher. Instituir políticas internas que previnem infecção no âmbito hospitalar, fiscalizar e estar vigente as atribuições lhe conferidas. Implementar ações educativas, de	R\$ 4.318,18 (40 HORAS)



		qualificação e treinamento referente a educação continuada na segurança do paciente e notificações de eventos adversos. Receber, controlar, solicitar e gerenciar administrativamente notificações compulsórias, DNV, DO, testes rápidos, kit swab, coleta de teste da mamãe, e monitorar aplicação de vacinas anti-rábicas (procedimentos esses que são realizados no hospital). Executar qualquer outra atividade de gerenciamento e coordenação que por sua natureza, esteja inserida dentro do regimento interno de quaisquer uma dessas comissões, dentre outras atividades correlatas e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA	25	Realizar atendimentos de Baixa, Média e Alta Complexidade através da classificação de Manchester; intermediar problemas decorrentes com o atendimento clínico-ambulatorial; Prestar assistência integral	R\$ 290,00 POR PLANTÃO DE 12 HS R\$ 340,00 POR PLANTÃO DE 12 HS, COM TRANSLADO DE PACIENTES PARTIR DE 50 KM



de cuidados dos
pacientes
ambulatoriais ou
internados e a
sistematização da
assistência de
enfermagem SAE;
liderar e dimensionar
a equipe de técnicos
de enfermagem no
atendimento dos
pacientes críticos e
não críticos;
realização de
notificações
compulsórias e testes
rápidos relacionados;
busca ativa de
gestantes e pacientes
com agravos;
Realizar treinamento,
palestras e educação
continuada para
equipe de
enfermagem;
Realização de POP
(Procedimento
Operacional Padrão);
participar de
treinamentos e
aprimoramentos
profissional; Realizar
solicitação no GAL
para exames
direcionados ao
LACEN/GO;
Alimentar o sistema
de regulação da
urgência e
emergência,
direcionar transporte
adequado para cada
caso clínico e
solucionar
pendências
relacionadas;
Realização de
transporte que há
necessidade de
profissional
enfermeiro; No



		quesito centro Cirúrgico e CME prestar supervisão e assistência do setor nos deveres lhe destinados; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
ENFERMEIRO (A) PARA PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CLÍNICA DA SAÚDE DA MULHER E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18	Exercer atividade de chefia, supervisão e coordenação da equipe mínima da Unidade de Saúde (US) da Estratégia da Saúde da Família (ESF); Fiscalizar e acompanhar o cumprimento de carga horária dos servidores e prestadores lotados na US; Solicitar, receber, conferir, distribuir, controlar vacinas de rotinas e de imunobiológicos especiais, além de verificar e acompanhar inserção dos dados nos sistemas de imunização e metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde (MS); Organizar, participar e avaliar campanhas de vacinação; Realizar busca ativa dos pacientes com vacinas atrasadas, e	R\$ 4.318,18 (40 HORAS)



acompanhar a cobertura vacinal do município na área adstrita; Realizar notificação de evento adverso pós-vacinação; Realizar ações de prevenção, promoção e reabilitação em saúde sempre que necessário. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes em todas as fases do desenvolvimento humano: infância (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, imunização, terapia de reidratação oral, infecções dermatológicas, respiratórias, parasitárias, entre outras), adolescência (imunização, crescimento e desenvolvimento, infecção sexualmente transmissíveis, saúde mental, entre outras), idade adulta (imunização, doenças crônicas não transmissíveis, prevenção do câncer, entre outras) e terceira idade (demência, declínio cognitivo, entre outros); Organizar e analisar as visitas domiciliares realizadas pela equipe; Realizar reuniões mensais com a equipe da US;



		Realizar educação continuada com profissionais da US. Acompanhar, avaliar e elucidar os indicadores de saúde e diretrizes de modelos de atenção e gestão da US; Realizar o controle de estoque e solicitações de materiais de expediente, escritórios, hospitalar e de farmácia para a US. Realizar as solicitações necessárias para o bom funcionamento do departamento; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos.	
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	A atuação deste profissional junto a Vigilância Sanitária tem como objetivo garantir a qualidade e segurança dos alimentos aos consumidores. Por isso, o engenheiro de alimentos pode atuar na Vigilância Sanitária para: Identificar, avaliar e controlar riscos químicos, físicos e biológicos nos alimentos Assegurar que os alimentos estejam em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações governamentais Implementar programas de gestão de qualidade e segurança de	R\$ 3.000,00 (40 HORAS SEMANAIS)



		alimentos Capacitar a equipe para as práticas de higiene que os manipuladores devem obedecer Regular, inspecionar, controlar e fiscalizar instalações para produzir e comercializar alimentos Formular e avaliar projetos e programas relacionados a atividades de regulação Elaborar normas para regulação do mercado Coordenar ações de fiscalização de alta complexidade.	
FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO - HOSPITAL MUNICIPAL	6	CRF ativo. Responder tecnicamente pelo trabalho da área. Supervisionar a dispensação de medicamentos, garantindo a conformidade com as prescrições e as condições de armazenamento. Monitorar e orientar sobre o uso racional de medicamentos, prevenindo erros e interações adversas. Realizar controle de qualidade e inventário periódico dos insumos farmacêuticos. Implementar políticas de farmácia clínica, participando ativamente de discussões	R\$ 3.000,00 (30 HORAS)



		terapêuticas. Elaborar relatórios técnicos e indicadores de consumo, propondo otimizações de custo e processos. Gerir as atividades relacionadas à manipulação de medicamentos, respeitando boas práticas e normas sanitárias. Promover treinamentos para a equipe multiprofissional sobre o uso correto de medicamentos. Assegurar o cumprimento das normas regulatórias, respondendo a fiscalizações e auditorias.	
FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO - FARMÁCIA BÁSICA	3	CRF ativo. Responder tecnicamente pelo trabalho da área. Supervisionar a dispensação de medicamentos, garantindo a conformidade com as prescrições e as condições de armazenamento. Monitorar e orientar sobre o uso racional de medicamentos, prevenindo erros e interações adversas. Realizar controle de qualidade e inventário periódico dos insumos farmacêuticos. Implementar políticas de farmácia clínica,	R\$ 3.500,00 (40 HORAS)



		participando ativamente de discussões terapêuticas. Elaborar relatórios técnicos e indicadores de consumo, propondo otimizações de custo e processos. Gerir as atividades relacionadas à manipulação de medicamentos, respeitando boas práticas e normas sanitárias. Promover treinamentos para a equipe multiprofissional sobre o uso correto de medicamentos. Assegurar o cumprimento das normas regulatórias, respondendo a fiscalizações e auditorias.	
FISIOTERAPEUTA	17	Prestar serviços de fisioterapia em toda rede municipal de saúde, tratamento em reabilitação, sessão de eletroestimulação, atendimento/acompa nhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências, atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos, atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico, atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno	R\$ 3.600,00 (30 HORAS)



		respiratório, cumprir escala de revezamento entre os estabelecimentos de saúde do município, quando necessário, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área, outros serviços correlatos a critério do Supervisor dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.	
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM SAÚDE DA MULHER	1	Reabilitação e prevenção de funções sexuais, incontinência urinária, síndrome do climatério, condições relacionadas a perda da função de músculos do assoalho pélvico, acompanhamento de gestantes e puérperas e reabilitação de mulheres que passaram por procedimentos cirúrgicos para câncer ginecológico e mama.	R\$ 3.600,00 (20 HORAS)



FONOAUDIÓLOGO	3	Executar ações inerentes a prática profissional do fonoaudiólogo (a), bem como outras atividades inerentes à especialidade. Realizar palestras, rodas de conversa e atividades que versam com a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e Política Estadual de Promoção de Saúde (PEPS), atendimento ambulatorial - teste da Linguinha, acompanhamento em recém-nascidos com dificuldades para sugar e engolir, alterações de fala, atrasos no desenvolvimento infantil, acompanhamento da evolução psicomotora, alterações vocais. Prestar atendimento domiciliar dentro da equipe multiprofissional junto ao NASF e outras atividades sob orientação do Supervisor dos Serviços ou Secretaria Municipal de Saúde de acordo com princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas políticas/programas.	R\$ 6.000,00 (30 HORAS)
MÉDICO ANESTESISTA	1	Executar ações próprias inerentes à especialidade no centro cirúrgico do	R\$ 2.100,00 (DE ACORDO COM A DEMANDA DO CENTRO CIRÚRGICO/DIA)



		Hospital Municipal de acordo com a demanda cirúrgica agendada. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO ANGIOLOGISTA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização para atender na rede municipal de saúde, compreendendo consultas médicas, solicitações de exames complementares, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Evoluir,	R\$ 70,00 POR CONSULTA



		monitorar e acompanhar os pacientes encaminhados da Atenção Primária à Saúde, prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) . Deve ter Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Angiologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) por meio do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	
MÉDICO ATENDIMENTO ZONA RURAL - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua formação, compreendendo consultas médicas, solicitações de exames complementares, atender todos os Programas de Assistência Básica com palestras, reuniões de grupos que compõem patologias que necessitam de acompanhamento e orientações para atender o Programa de Atenção Básica – PAB do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, e	R\$ 14.000,00 (40 HORAS)



		outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO AUDITOR E/OU AUTORIZADOR	2	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, executar ações próprias inerentes a ela e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 2.105,00 MENSAL — 8 HORAS SEMANAIS
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas e/ou, realização de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 70,00 POR CONSULTA
MÉDICO CIRURGIÃO AUXILIAR	2	Prestação de serviços como médico plantonista auxiliar no centro cirúrgico do hospital municipal, para executar a	R\$ 1.100,00 POR PLANTAO (6 HORAS)



		atividade e qualquer outra que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área, outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, no centro cirurgico do Hospital Municipal na realização de cirurgias gerais de baixa e médica complexidade, atendimento ambulatorial, solicitações de exames complementares, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 1.500,00 POR PLANTÃO (06 HORAS)
MÉDICO CIRURGIÃO OBSTETRA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, tais como realização de cirurgias ginecológicas e partos, atendimento ambulatorial,	R\$ 2.000,00 (8 HORAS/DIA)



		planejamento familiar. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	45	Prestação de serviços médicos compreendendo consultas de urgência, emergência, suturas, solicitações de exames complementares, curativo de extremidade, encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). Realizar palestras quando necessário, dentre outras atividades correlatas e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$1.300,00 POR PLANTÃO DIAS ÚTEIS (12 HORAS) R\$1.350,00 POR PLANTÃO DIAS ÚTEIS (12 HORAS) COM TRANSLADO DE PACIENTES APARTIR DE 50 KM. R\$1.400,00 POR PLANTÃO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (12 HORAS). R\$1.450,00 POR PLANTÃO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (12 HORAS), COM TRANSLADO DE PACIENTES APARTIR DE 50 KM
MÉDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS / AMBULÁTORIO	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua formação, compreendendo consultas médicas e/ou pequenas cirurgias, solicitações de exames	R\$ 70,00 POR CONSULTA R\$100,00 POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (PROCEDIMENTO COM CONSULTA INCLUSA NESTE VALOR)



		complementares, atender todos os Programas de Assistências Básicas com palestras, reuniões de grupos que compõem patologias que necessitam de acompanhamento e orientações para atender o Programa de Atenção Básica – PAB do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO DIRETOR CLÍNICO / TÉCNICO (CLINICA DA SAUDE DA MULHER E HOSPITAL MUNICIPAL)	1	Exercer atividade de supervisão de toda equipe de médicos assistencial e de urgência e emergência, desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde, doença da população, implantar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, e outras e demais atividades pertencentes ao cargo e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 18.000,00 POR MÊS
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas, realização de exames	R\$ 100,00 POR CONSULTA



		complementares, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas, solicitações de exames complementares. Executar exame de endoscopia digestiva alta ou qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 70,00 POR CONSULTA R\$ 160,00 POR EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas, solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza,	R\$ 70,00 POR CONSULTA



		esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS	1	Prestação de serviços médicos para realização de exames cardiológicos. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$150,00 POR ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO R\$150,00 POR ECODOPLER DE CARÓTIDA
MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS	1	Prestação de serviços médicos para realização de exames cardiológicos. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$100,00 POR TESTES ERGOMÉTRICOS R\$15,00 POR ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO



MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS	1	Prestação de serviços médicos para realização de exames cardiológicos. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$110,00 POR MAPA R\$110,00 POR HOLTER
MÉDICO PEDIATRA	2	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas, solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 70,00 POR CONSULTA
MÉDICO PEDIATRA ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA	1	Médico pediatra especialista em neuropediatria e com experiência em Transtornos do Desenvolvimento, Epilepsias e Crises Epiléticas, Deficiência Intelectual, Paralisia	R\$ 420,00 POR CONSULTA



		Cerebral, Distúrbios do Movimento, Distúrbios de Aprendizagem. Realizar consultas Médicas, Encaminhamentos para Terapias de acordo com a necessidade, Educação e Orientação Familiar, Prescrição de Medicamentos, Encaminhamentos Especializados, Abordagem Integrativa e Personalizada, Plano de Cuidados Individualizado, Monitoramento Contínuo, Suporte Psicossocial, Colaboração com Instituições de Ensino e Comunidade, Integração Escolar, Rede de Apoio Comunitário e Suporte para profissionais da rede municipal.	
MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL (CENTRO CIRÚRGICO E CONSULTAS DE PEDIATRIA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	3	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo atuação dentro da sala de parto, acompanhamento do RN após o parto, atendimento ambulatorial de urgência e emergência. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito	R\$ 1.600,00 (8 HORAS/DIA)



		das atribuições pertinentes a área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO PSIQUIATRA	2	Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e outras e demais atividades pertencentes ao cargo e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 70,00 POR CONSULTA R\$ 150,00 POR PERÍCIA



MÉDICO - PROGRAMA
ESTRATÉGIA SAÚDE
DA FAMÍLIA

15

Exercer atividade de médico, de acordo com a legislação vigente; Solicitar e avaliar exames laboratoriais e de imagem; Realizar ações de prevenção, promoção e reabilitação em saúde sempre que necessário. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes em todas as fases do desenvolvimento humano: infância (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, imunização, terapia de reidratação oral, infecções dermatológicas, respiratórias, parasitárias, entre outras), adolescência (imunização, crescimento e desenvolvimento, Exercer atividade de médico, de acordo com a legislação vigente; Solicitar e avaliar exames laboratoriais e de imagem; Realizar ações de prevenção, promoção e reabilitação em saúde sempre que necessário. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes em todas as fases do desenvolvimento humano: infância

R\$ 14.000,00
(40 HORAS)



(crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, imunização, terapia de reidratação oral, infecções dermatológicas, respiratórias, parasitárias, entre outras), adolescência (imunização, crescimento e desenvolvimento, infecção sexualmente transmissíveis, saúde mental, entre outras), idade adulta (imunização, doenças crônicas não transmissíveis, prevenção do câncer, entre outras) e terceira idade (demência, declínio cognitivo, entre outros); Realizar visitas domiciliares; Participar de reuniões mensais com a equipe da US; Realizar educação continuada com profissionais da US. Acompanhar, avaliar e elucidar os indicadores de saúde e diretrizes de modelos de atenção e gestão da US; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar retirada de pontos cirúrgicos, aferição de pressão arterial, verificação de glicemia capilar, curativos de média e alta complexidade, administração de



medicamentos;
Participar de
treinamentos e
aprimoramentos
profissional;
Acompanhar
pacientes
diagnosticados com
hanseníase,
tuberculose, doença
de chagas, malária, e
demais agravos da
área adscrita.
Realizar investigação
de Óbitos Infantis,
Maternos, e de Causa
Mal Definida;
Realizar atividades de
investigação a casos
suspeitos de Dengue,
ZIKA, e
CHIKUNGUNYA,
epizootia, e demais
vetores junto à
equipe; Atuar em
parceria com a
Vigilância
Epidemiológica e
Vigilância Sanitária;
Realizar ações
previstas no Política
Nacional de Atenção
Básica (PNAB).
Cumprir escala de
 revezamento entre
UBS e/ou Unidades
Sentinelas que forem
implementadas no
município; Executar
qualquer outra
atividade que, por sua
natureza, esteja
inserida no âmbito
das atribuições
pertinentes ao cargo
e área e o
desempenho de
outras atividades
correlatas e a critério
do Supervisor de
Serviços e da



		Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	Prestação de serviços de oftalmologia móvel, de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas, solicitações de exames complementares, realizar palestras quando necessário, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 70,00 (POR CONSULTA)
MÉDICO ORTOPEDISTA/ TRAUMATOLOGISTA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas em ortopedia geral e traumatologia, solicitações de exames, realização de perícias, telemedicina ou procedimentos complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços	R\$150,00 POR PERICIA



		correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO ORTOPEDISTA/ TRAUMATOLOGISTA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas em ortopedia geral e traumatologia, solicitações de exames, realização de perícias, telemedicina ou procedimentos complementares. Prestar serviço à distância 24h no hospital municipal de Urgência e Emergência, para a emissão de laudos e fechamento de diagnóstico na área de ortopedia/traumatologia. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 70,00 POR CONSULTA/PROCEDIMENTO ORTOPÉDICO R\$ 3.000,00 TELEMEDICINA
MÉDICO ORTOPEDISTA/ TRAUMATOLOGISTA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas em ortopedia geral e	R\$ 70,00 POR CONSULTA/PROCEDIMENTO ORTOPÉDICO



		traumatologia, solicitações de exames, realização de perícias, telemedicina ou procedimentos complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO ORTOPEDISTA/ TRAUMATOLOGISTA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas em ortopedia geral e traumatologia, solicitações de exames, realização de perícias, telemedicina ou procedimentos complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 70,00 POR CONSULTA/PROCEDIMENTO ORTOPÉDICO



MÉDICO DO TRABALHO	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas a servidores públicos municipais, solicitações de exames complementares, emissão de atestado de saúde ocupacional, laudos para auxílio doença, avaliação para concessão de insalubridade e periculosidade, avaliação para PCMSO, LTCAT E PPRA. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 6.500,00 POR MÊS (20 HORAS SEMANAIS)
MÉDICO RADIOLOGISTA	1	Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos terapêuticos e seus respectivos laudos; desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico; discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e	R\$ 15,00 POR LAUDO



		a segurança do paciente; adequar-se às necessidades corporativas da Instituição; e outras e demais atividades pertinentes ao cargo e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA / RADIOLOGISTA	2	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo realização de exames complementares, tais como abdômen total, abdômen superior e inferior, obstétrico, obstétrico com Doppler, endovaginal, rins, vias urinárias, mamas, tireóide. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 45,00 POR EXAMES
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA / RADIOLOGISTA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo realização de exames complementares tais como (ultrassonografia de	R\$ 45,00 POR EXAMES



		articulações, partes moles, próstata (via abdominal, e transretal), carótidas, bolsa escrotal, Doppler (membros inferiores e superiores), Trasfontanela. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO UROLOGISTA	1	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas, solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 70,00 POR CONSULTA R\$500,00 POR VASECTOMIA
MÉDICO VETERINÁRIO (CENTRO DE ZOONOSES, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO	2	Participar de campanhas de vacinação canina e felina. Auxiliar a	R\$ 3.300,00 (40 HORAS)



AMBIENTE E SERVIÇO
DE INSPEÇÃO
MUNICIPAL -SIM)

secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos no centro de acolhimento temporário de animais, sendo responsável pelos cuidados dos animais no pós-operatório e encaminhar para clínica veterinária contratada aqueles que necessitam de internação.

Encaminhar animais com suspeita de doença de risco para a saúde humana para a Centro de Controle de Zoonoses em parceria com o município. Atender denúncias relacionados ao bem estar animal juntamente com a secretaria municipal do meio ambiente e recursos hídricos. Responsável técnico por elaborar laudos, pareceres e atestados; prestar assessoramento em questões de tratamentos e cirurgias; zelar pelo bem-estar animal; promover saúde pública, respeitando estritamente as disposições legais do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura. Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que ,



		por ventura, forem delegadas ao SIM. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outras atividades correlatas e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÉDICO VETERINÁRIO (CENTRO DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	1	Participar de campanhas de vacinação canina e felina, acompanhar atividades do centro de zoonoses, executando atribuições pertencentes ao cargo (clínica, cirurgias, tratamento de doenças, coleta de material. Atuar na fiscalização da vigilância sanitária, fiscalizar comércios e demais locais sujeitos à fiscalização. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outras atividades correlatas e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 3.300,00 (40 HORAS)



NUTRICIONISTA	8	Realizar consultas, avaliar estado nutricional do paciente a partir do diagnóstico clínico, solicitações de exames laboratoriais, análise alimentar e exames antropométricos. Estabelecer a dieta fazendo adaptações necessárias, integrar a equipe multidisciplinar, registrar no prontuário do paciente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição. Cumprir escala de revezamento entre os estabelecimentos de saúde do município, quando necessário, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos, a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 3.500,00 (40 HORAS)
---------------	---	---	----------------------------



PROFISSIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA

2

Participar de reuniões com profissionais da equipe e-multi para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada, realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; Acompanhar usuários da ATI; Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; avaliar e acompanhar; oferecer orientações que promovam o autocuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo

R\$ 2.400,00
(20 HORAS)



		fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5	Participar de reuniões com profissionais da equipe e-multi para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada, realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; Acompanhar usuários da ATI; Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;	R\$ 3.600,00 (30 HORAS)



		avaliar e acompanhar; oferecer orientações que promovam o autocuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	
PSICÓLOGO	12	Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório, orientar e encaminhar pacientes externo, atuar em parceria com os profissionais das	R\$ 3.700,00 (40 HORAS)



		Equipes de Saúde, no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Cumprir escala de revezamento entre os estabelecimentos de saúde do município, quando necessário, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, área e outros serviços correlatos, a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1	Exercer atividades relacionadas ao curso de técnico em enfermagem instrumentador Cirúrgico, participar de treinamentos e aprimoramentos profissionais. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e o desempenho de outras atividades correlatas e a critério do Supervisor dos	R\$ 200,00 POR PLANTÃO DE 12 HS



		Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE	1	Exercer atividades relacionadas ao curso de técnico em enfermagem, e o acompanhamento de pacientes em tratamento de hemodiálise, participar de treinamentos e aprimoramentos profissionais. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria de Saúde	R\$ 2.267,00 30 HORAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO, PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E CLÍNICA DA SAÚDE DA MULHER	27	Realizar aplicação de vacinas, retirada de pontos cirúrgicos, aferição de pressão arterial, verificação de glicemia capilar, curativos de baixa complexidade, administração de medicamentos; verificação de peso e altura; Executar a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE); Realizar atividades de acordo com os Protocolos do Ministério da Saúde relativo ao serviço de Atenção Primária à Saúde; Assistir ao enfermeiro no planejamento,	R\$ 3.022,00 (40 HORAS)



		programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes; Realizar preenchimento de fichas, relatórios, solicitações de insumos e demais atividades relacionadas ao protocolo da unidade; Participar de treinamentos e aprimoramentos profissional; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e o desempenho de outras atividades correlatas e a critério do Supervisor de serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	40	Prestar assistência integral de cuidados dos pacientes ambulatoriais ou internados, em: Realização de coleta de sinais vitais, aplicação de medicamentos e vacinas, assistência a pacientes cirúrgicos e retirada de pontos, realizar coletas de amostras biológicas para exames laboratoriais,	R\$ 200,00 POR PLANTÃO DE 12 HS R\$ 250,00 POR PLANTÃO DE 12 HS COM TRANSLADO DE PACIENTES APARTIR DE 50 KM



		curativos, cuidados assistenciais de higiene, atribuições lhe conferidas relacionadas a CME (Central de material e esterilização) e transporte intra-hospitalar e inter-hospitalar. Participar de treinamentos e aprimoramentos profissionais e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e o desempenho de outras atividades correlatas e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA HABILITADO SAMU	5	Realizar atividades de acordo com os Protocolos do Ministério da Saúde relativo ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192, leis, códigos e regulamentações da profissão de técnico de enfermagem; possuir disposição pessoal, capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em	R\$ 210,00 POR PLANTÃO DE 12 HS



serviço de saúde
voltado ao
atendimento de
urgências e
emergências;
iniciativa e facilidade
de comunicação;
condicionamento
físico para trabalhar
em unidades móveis;
capacidade de
trabalhar em equipe;
assistir ao enfermeiro
no planejamento,
programação,
orientação e
supervisão das
atividades de
assistência de
enfermagem e
treinamentos; prestar
cuidados diretos de
enfermagem a
pacientes em estado
grave ou não;
executar prescrições
médicas por
telemedicina; realizar
preenchimento de
fichas, relatórios,
solicitações de
insumos e demais
atividades
relacionadas ao
protocolo da unidade;
participar de
treinamentos e
aprimoramentos
profissional; executar
qualquer outra
atividade que, por sua
natureza, esteja
inserida no âmbito
das atribuições
pertinentes ao cargo
e área e a critério do
Supervisor dos
Serviços e da
Secretaria Municipal
de Saúde.



TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12	Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X, mamografia, e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórias. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e a critério do Supervisor dos Serviços e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 2.000,00 MENSAL (24 horas semanais)
-----------------------	----	---	---



PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS - 2025					
CREDENCIAMENTO					
Nº		CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	10 SESSÕES	TOTAL
01-	Atendimento fisioterapêutico em	03.01.01.004-8	R\$ 6,35		CONSULTA
	pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	03.02.05.002-7	R\$ 14,67	R\$ 146,70	R\$ 153,05
02-	Atendimento fisioterapêutico em	03.01.01.004-8	R\$ 6,35		CONSULTA
	paciente com alterações motoras de origem traumatológica, ortopédicas, reumatológicas, hematológica, infecciosa visando o preparo para a cirurgia e minimizando e tratando as complicações respiratórias, motoras e circulatórias. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa.	302050019	R\$ 16,35	R\$ 163,50	R\$ 169,85
03-	Atendimento fisioterapêutico em	03.01.01.004-8	R\$ 6,35		CONSULTA
	pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor, visando a estimulação sensório-motora, alterações do tônus muscular, alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha reeducação cardiorrespiratória. a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos/mês na internação é de 03 procedimentos/dia.	302060030	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 206,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bela Vista de Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bela Vista de Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bela Vista de Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bela Vista de Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bela Vista de Goiás